



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Ofício nº 17/2023-GP

Iturama-MG, 03 de fevereiro de 2023.

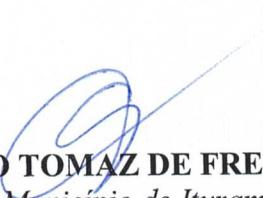
Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 12/2023**, que **“Dá denominação de JOÃO PEDRO ALVARENGA, o Instituto Médico Legal de Iturama – IML que menciona,”** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

03/02/2023 12:10 (UTC-06)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG



MENSAGEM Nº 12/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente **Projeto de Lei nº 12/ 2023**, que, **“Dá denominação de JOÃO PEDRO ALVARENGA, ao Instituto Médico Legal de Iturama – IML que menciona.”**

O Senhor João Pedro Alvarenga, nasceu em 23 de março de 1967, na cidade de Iturama/MG, filho de José Alvarenga Neto e Maria Alves Alvarenga, cursou o primário na Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes e concluiu o ensino médio na Escola Estadual Antonio Ferreira Barbosa.

Iniciou sua vida profissional nos negócios da família, foi gráfico e atuou por muitos anos na extinta Gráfica do Sr. Miguel, logo após constituiu seu próprio negócio, um bar onde servia um delicioso churrasco aos finais de tarde onde fez muitos amigos. Após esse período ingressou no ramo de eletrônicos, na manutenção de aparelhos e instalações de antenas parabólicas.

Constituiu família e possui um casal de filhos, sendo um pai amoroso e atencioso.

Aos 09 de janeiro de 2011, João Pedro foi vítima de um fatídico homicídio, no qual deixou um enorme vazio aos que o conhecia.

Cumpre ressaltar que o seu honroso pai, o Sr. José Alvarenga Neto, nas décadas de 70 e 80 foi um comerciante, referência na geração de emprego, que na época imperava os serviços braçais. Ainda, foi delegado municipal por duas vezes.

Assim sendo, José Pedro Alvarenga foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Ituramenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de José Pedro Alvarenga, bem como aos seus familiares, que seguem levando seu legado.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



O Art. 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

Art. 257. *O município somente poderá dar nomes de pessoas falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

Parágrafo Único. *Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas, já falecidas, que prestaram relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo, obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado.*

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Iturama/MG, 03 de fevereiro de 2023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

Dá denominação de JOÃO PEDRO ALVARENGA, o Instituto Médico Legal de Iturama - IML que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**JOÃO PEDRO ALVARENGA**” o Instituto Médico Legal de Iturama – IML a ser criado na Sede do CAO- Centro de Atendimento Odontológico em Iturama/MG.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas onde entender necessário, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e COPASA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de fevereiro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.